EDITAL DE DISPENSA DE VALOR Nº 323/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2141/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, Inscrito no CNPJ Nº 11.664.440/0001-60, com sede na Avenida Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	**DIA 05/11/2026, ÀS 17:00 HORAS**
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	**HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	licitacoes@arenopolis.go.gov.br
LINK DO EDITAL:	www.arenopolis.go.gov.br

1.0 – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica; **aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Arenópolis – GO.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – ANEXO II – RELAÇÃO DOS MEDICAMENTOS;
1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis/GO, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

25 01 10 301 2009 2.069 3.3.90.30 FICHA 0528 FONTE (131-013)
25 01 10 301 2009 2.069 3.3.90.30 FICHA 0528 FONTE (231-13)
25 01 10 301 2009 2.069 3.3.90.30 FICHA 0528 FONTE (107-013)
25 01 10 301 2009 2.069 3.3.90.30 FICHA 0528 FONTE (207-013)

3.0 DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor mensal estimado para contratação será de **R$ 5.192,63 (cinco mil cento e noventa e dois reais e sessenta e três centavos).**

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 323/2026.**

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/11/2026 às 17:00h

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:
4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
4.2.3 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
4.2.4 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
4.2.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
4.2.6 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
4.2.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
4.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
4.2.9 Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pela Vigilância Sanitária competente, compatível com a atividade exercida.
4.2.10 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Anvisa, quando exigível para a atividade da empresa.
4.2.11. Atestado de capacidade técnica, fornecido por instituição pública ou privada, em favor do licitante, que assegure a idoneidade da empresa em fornecimentos de materiais ou prestação de fornecimento junto à declarante, assim como ateste sua capacidade técnica junto ao poder público, devendo a declaração possuir o nome, telefone, e endereço da instituição, assim como nome completo, cargo e telefone do declarante.

4.3 Proposta de Preço/Cotação:
4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 DO PAGAMEN TO:
5.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2. Para realização dos pagamentos, o fornecedor vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Arenópolis - Go, 29 de outubro de 2026.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde de Arenópolis-Go

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMNISTRAÇÃO 2141/2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Arenópolis – GO, visando garantir a continuidade dos serviços de assistência farmacêutica, o atendimento aos pacientes e a manutenção dos estoques necessários ao desenvolvimento das ações de saúde pública municipal.

1.2. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais, especialmente o limite de valor vigente, a adequada instrução processual e as demais condições aplicáveis.

1.3. Os medicamentos deverão atender às especificações técnicas, às quantidades e às condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seu respectivo anexo.

2. DA JUSTIFICATIVA E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição justifica-se pela necessidade de assegurar o abastecimento regular de medicamentos nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Arenópolis – GO, possibilitando o atendimento adequado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2. Os medicamentos são insumos essenciais para a realização de tratamentos, o controle de doenças, o atendimento de condições agudas e crônicas e a execução das ações de prevenção e promoção da saúde desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. A ausência ou insuficiência de medicamentos pode comprometer a continuidade dos tratamentos prescritos, ocasionar desabastecimento nas unidades de saúde e prejudicar a qualidade da assistência prestada à população.

2.4. Dessa forma, a contratação pretende recompor e manter os estoques de medicamentos, conforme a demanda identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se o consumo histórico, o estoque existente, a validade dos produtos e a necessidade estimada para o período de atendimento.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

I – Art. 6º, inciso XXIII, que estabelece os elementos necessários à elaboração do Termo de Referência;

II – Art. 18, que dispõe sobre a fase preparatória da contratação;

III – Art. 23, que trata da estimativa do valor da contratação;

IV – Art. 72, que estabelece os documentos necessários à instrução dos processos de contratação direta;

V – Art. 75, inciso II, que prevê a possibilidade de dispensa de licitação para compras e outros serviços dentro do limite legal aplicável.

3.2. Aplicam-se, ainda, as normas sanitárias pertinentes aos medicamentos, especialmente as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à aquisição, ao transporte, ao armazenamento e à distribuição desses produtos.

4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. Os medicamentos deverão ser fornecidos conforme a relação constante no Anexo I deste Termo de Referência, contendo, no mínimo, a denominação do medicamento, a concentração, a forma farmacêutica, a apresentação, a unidade de fornecimento e a quantidade estimada.

4.2. Os produtos deverão atender às especificações técnicas solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas a Denominação Comum Brasileira – DCB, quando aplicável, a concentração, a forma farmacêutica, a via de administração e a apresentação necessárias ao atendimento da demanda.

4.3. Somente serão aceitos medicamentos regularizados perante a ANVISA, quando exigida a regularização, provenientes de fornecedores legalmente habilitados e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

4.4. Os medicamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, lacradas e devidamente identificadas, contendo informações de lote, fabricação, validade, registro sanitário, quando aplicável, e demais informações exigidas pela legislação.

4.5. Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, avariadas, adulteradas, sem identificação adequada, com prazo de validade incompatível com as condições estabelecidas ou em desacordo com as especificações contratadas.

4.6. A apresentação de medicamentos genéricos, similares ou de referência deverá observar a legislação sanitária aplicável, as especificações do item e os requisitos de equivalência legalmente exigidos, não sendo admitida substituição que comprometa a segurança ou a adequação terapêutica do produto.

5. DA QUANTIDADE E DO VALOR ESTIMADO

5.1. As quantidades dos medicamentos serão definidas com base no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando o consumo médio, a demanda assistencial, o estoque disponível e a necessidade de reposição dos produtos.

5.2. A relação detalhada dos itens, com suas respectivas quantidades e unidades de fornecimento, integrará o Anexo II deste Termo de Referência.

5.3. O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços realizada conforme o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando preços compatíveis com os praticados no mercado e as características específicas do fornecimento de medicamentos.

5.4. O valor total estimado deverá ser preenchido após a conclusão da pesquisa de preços e deverá respeitar o limite legal vigente para a contratação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as regras de aferição dos valores e de prevenção ao fracionamento indevido da despesa.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

I – possuir inscrição regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – apresentar a documentação de habilitação exigida pela Administração, conforme Edital, na forma da legislação aplicável;

III – comprovar, quando exigível, autorização de funcionamento e demais licenças sanitárias pertinentes à atividade e aos produtos fornecidos;

IV – fornecer medicamentos regularizados perante os órgãos sanitários competentes, quando exigido;

V – assegurar a procedência, a qualidade, a integridade e a rastreabilidade dos produtos;

VI – cumprir as condições de transporte e conservação estabelecidas pelo fabricante e pela legislação sanitária;

VII – substituir, sem ônus para o Município, os produtos recusados por desconformidade com as especificações ou com as exigências sanitárias.

6.2. As exigências de qualificação técnica deverão ser proporcionais ao objeto e limitadas ao necessário para garantir a adequada execução da contratação.

7. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. Os medicamentos deverão ser entregues no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente, salvo prazo específico estabelecido pela Administração.

7.2. O local de entrega Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 522-588, no Município de Arenópolis – GO, ou em outro local expressamente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.3. A entrega deverá ocorrer em dias úteis e durante o horário de funcionamento estabelecido pela Administração, mediante agendamento, quando necessário.

7.4. Os medicamentos deverão ser transportados em condições adequadas de higiene, segurança e conservação, observando-se as exigências de temperatura, umidade, acondicionamento e proteção contra agentes externos.

7.5. Os produtos que exigirem conservação especial deverão ser transportados e entregues com os controles e cuidados necessários, inclusive quanto à manutenção da cadeia de frio, quando aplicável.

7.6. As despesas com embalagem, transporte, carga, descarga, tributos e demais custos necessários ao fornecimento serão de responsabilidade da contratada, salvo disposição expressa em contrário.

8. DO PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

8.1. Na data da entrega, os medicamentos deverão apresentar prazo de validade remanescente mínimo de **06 (seis) meses**, contado a partir da data de recebimento, observadas as características de cada produto e as condições estabelecidas na contratação.

8.2. Eventual aceitação de medicamentos com prazo de validade inferior ao estabelecido dependerá de justificativa técnica e autorização expressa da Administração, quando legalmente admissível e sem prejuízo à segurança dos usuários e à utilização integral do produto.

8.3. Não serão aceitos medicamentos vencidos, com validade ilegível ou que não atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O recebimento dos medicamentos será realizado por servidor ou equipe designada pela Administração, mediante conferência das quantidades, das especificações, das embalagens, dos lotes, dos prazos de validade e dos documentos fiscais.

9.2. O recebimento provisório ocorrerá para fins de verificação da conformidade dos produtos entregues.

9.3. O recebimento definitivo será efetuado após a confirmação de que os medicamentos atendem às condições previstas neste Termo de Referência e na proposta aceita.

9.4. Os medicamentos em desacordo com as especificações poderão ser recusados total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sem custos adicionais para a Administração.

9.5. A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado, a quem caberá acompanhar o fornecimento, registrar eventuais ocorrências e comunicar à autoridade competente as irregularidades identificadas.

9.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, regularidade e conformidade dos produtos fornecidos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da contratada:

I – fornecer os medicamentos conforme as especificações, quantidades e prazos estabelecidos;

II – garantir a qualidade, a procedência, a integridade e a regularidade sanitária dos produtos;

III – manter válidas as licenças, autorizações e demais documentos exigíveis durante a execução contratual;

IV – substituir os produtos recusados por desconformidade, defeito, avaria ou irregularidade sanitária, sem ônus para o Município;

V – emitir nota fiscal correspondente aos produtos efetivamente fornecidos;

VI – responsabilizar-se pelos custos necessários à entrega dos medicamentos;

VII – prestar esclarecimentos solicitados pela Administração;

VIII – comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o fornecimento;

IX – cumprir a legislação aplicável à proteção de dados, à segurança sanitária e às demais obrigações relacionadas ao objeto.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da contratante:

I – disponibilizar as informações necessárias ao fornecimento;

II – emitir as ordens de fornecimento conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

III – acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;

IV – verificar a conformidade dos medicamentos entregues;

V – recusar os produtos que não atendam às exigências estabelecidas;

VI – efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições pactuadas;

VII – comunicar à contratada as irregularidades identificadas e solicitar as providências cabíveis.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as regras aplicáveis à contratação direta.

12.2. Será adotado o critério de julgamento de **menor preço por item**, desde que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas, aos requisitos sanitários, às condições de entrega e às demais exigências estabelecidas pela Administração.

12.3. A Administração poderá divulgar aviso de contratação direta para recebimento de propostas adicionais, conforme o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável, sem prejuízo dos demais requisitos legais.

12.4. A escolha do fornecedor deverá ser devidamente motivada nos autos, assim como a compatibilidade do preço contratado com os valores praticados no mercado.

12.5. A habilitação será exigida na extensão necessária e proporcional ao objeto, conforme a legislação vigente e as condições estabelecidas no procedimento.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente, contados do recebimento definitivo dos medicamentos e da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual ou equivalente.

13.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade do fornecimento e à inexistência de pendências que impeçam a liquidação da despesa, nos termos da legislação aplicável.

13.3. Não será efetuado pagamento por produtos não entregues, recusados ou que não atendam às condições contratadas.

13.4. Os preços contratados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, conforme a proposta aceita.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. A vigência da contratação será de **30 (trinta) dias**, contado da data definida no instrumento contratual ou equivalente, observadas as disposições legais aplicáveis.

14.2. O fornecimento deverá ocorrer conforme as ordens emitidas pela Administração e dentro dos limites quantitativos e temporais estabelecidos na contratação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. As sanções poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a natureza e a gravidade da infração e os requisitos legais.

15.3. A aplicação de penalidades não afastará a obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração, quando cabível.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Arenópolis – GO, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, a serem indicadas pelo setor contábil competente.

16.2. A contratação ficará condicionada à demonstração da existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a despesa.

17. DA ESTIMATIVA DO VALOR E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

17.1. A estimativa do valor será fundamentada em pesquisa de preços documentada, realizada conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando fontes idôneas e condições comerciais compatíveis com o objeto.

17.2. A justificativa de preço e os documentos que sustentam a estimativa deverão integrar o processo administrativo de contratação direta.

17.3. A Administração deverá observar o limite legal vigente do art. 75, inciso II, bem como as regras de aferição do valor e de consideração das despesas da mesma unidade gestora, nos termos do § 1º do referido artigo.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a legislação sanitária aplicável e as demais normas pertinentes.

18.2. A contratada deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita e no instrumento contratual ou equivalente.

18.3. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo destinado à aquisição de medicamentos para atendimento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Arenópolis – GO.

Arenópolis-GO, aos 29 de outubro de 2026.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde de Arenópolis-Go

ANEXO II – RELAÇÃO DOS MEDICAMENTOS / VALOR MÉDIO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL (R$)
1	IBUPROFENO 600 MG	Cpr.	800	R$ 0,14	R$ 109,33
2	GLIBENCLAMIDA 5 MG	Cpr.	4.000	R$ 0,10	R$ 413,33
3	ACIDO ACETIL SALICILICO 100mg	Cpr.	500	R$ 0,05	R$ 25,00
4	ÁCIDO FÓLICO 5/mg	Cpr.	500	R$ 0,04	R$ 21,67
5	ALBENDAZOL 40 mg/ml	Frasco	50	R$ 1,17	R$ 58,67
6	AMOXICILINA 500/mg	Cpr.	1.500	R$ 0,22	R$ 325,00
7	AMOXICILINA SUSP	Frasco	50	R$ 3,50	R$ 175,17
8	AZITROMICINA 500/mg	Cpr.	1.000	R$ 0,84	R$ 843,07
9	AZITROMICINA 900/mg	Frasco	50	R$ 7,60	R$ 380,00
10	CAPTOPRIL 25/mg	Cpr.	500	R$ 0,03	R$ 15,83
11	CEFALEXINA SUSP	Frasco	50	R$ 5,77	R$ 288,50
12	DICLOFENACO SODICO 50/mg	Frasco	50	R$ 0,06	R$ 3,17
13	DIPIRONA 500/mg	Frasco	1.500	R$ 0,12	R$ 180,00
14	HIDROCLOROTIAZIDA 25/mg	Cpr.	2.000	R$ 0,03	R$ 66,67
15	IBUPROFENO 300/mg	Cpr.	1.500	R$ 0,07	R$ 110,00
16	LORATADINA 10/mg	Cpr.	1.000	R$ 0,07	R$ 70,00
17	LOSARTANA 50/mg	Cpr.	1.500	R$ 0,05	R$ 75,00
18	NIFEDIPINO 20/mg	Cpr.	1.000	R$ 0,08	R$ 80,00
19	OMEPRAZOL 20/mg	Cpr.	500	R$ 0,08	R$ 38,33
20	SINVASTATINA 20/mg	Cpr.	1.500	R$ 0,07	R$ 110,00
21	SINVASTATINA 40/mg	Cpr.	1.000	R$ 0,11	R$ 110,00
22	PARACETAMOL 500/mg	Cpr.	500	R$ 0,06	R$ 30,00
23	SULFATO FERROSO 40/mg	Cpr.	1.500	R$ 0,04	R$ 65,00
24	IBUPROFENO 100/mg	Cpr.	100	R$ 1,92	R$ 192,33
25	NEOMICINA POMADA	Frasco	100	R$ 2,11	R$ 210,93
26	NISTATINA	Frasco	100	R$ 6,81	R$ 680,67
27	BROMOPRIDA 10/mg	Cpr.	500	R$ 0,19	R$ 96,63
28	METFORMINA 500/mg	Cpr.	2.000	R$ 0,13	R$ 253,33
29	PREDNISONA 20/mg	Cpr.	500	R$ 0,15	R$ 73,33
30	DIGOXINA 0,25/MG	Cpr.	500	R$ 0,18	R$ 91,67
VALOR TOTAL MÉDIO DA CONTRATAÇÃO					**R$ 5.192,63**

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 323/2026.
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2141/2026

Objeto: aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Arenópolis – GO.

PROPOSTA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	IBUPROFENO 600 MG	Cpr.	800	-	R$	R$
2	GLIBENCLAMIDA 5 MG	Cpr.	4.000	-	R$	R$
3	ACIDO ACETIL SALICILICO 100mg	Cpr.	500	-	R$	R$
4	ÁCIDO FÓLICO 5/mg	Cpr.	500	-	R$	R$
5	ALBENDAZOL 40 mg/ml	Frasco	50	-	R$	R$
6	AMOXICILINA 500/mg	Cpr.	1.500	-	R$	R$
7	AMOXICILINA SUSP	Frasco	50	-	R$	R$
8	AZITROMICINA 500/mg	Cpr.	1.000	-	R$	R$
9	AZITROMICINA 900/mg	Frasco	50	-	R$	R$
10	CAPTOPRIL 25/mg	Cpr.	500	-	R$	R$
11	CEFALEXINA SUSP	Frasco	50	-	R$	R$
12	DICLOFENACO SODICO 50/mg	Frasco	50	-	R$	R$
13	DIPIRONA 500/mg	Frasco	1.500	-	R$	R$
14	HIDROCLOROTIAZIDA 25/mg	Cpr.	2.000	-	R$	R$
15	IBUPROFENO 300/mg	Cpr.	1.500	-	R$	R$
16	LORATADINA 10/mg	Cpr.	1.000	-	R$	R$
17	LOSARTANA 50/mg	Cpr.	1.500	-	R$	R$
18	NIFEDIPINO 20/mg	Cpr.	1.000	-	R$	R$
19	OMEPRAZOL 20/mg	Cpr.	500	-	R$	R$
20	SINVASTATINA 20/mg	Cpr.	1.500	-	R$	R$
21	SINVASTATINA 40/mg	Cpr.	1.000	-	R$	R$
22	PARACETAMOL 500/mg	Cpr.	500	-	R$	R$
23	SULFATO FERROSO 40/mg	Cpr.	1.500	-	R$	R$
24	IBUPROFENO 100/mg	Cpr.	100	-	R$	R$
25	NEOMICINA POMADA	Frasco	100	-	R$	R$
26	NISTATINA	Frasco	100	-	R$	R$
27	BROMOPRIDA 10/mg	Cpr.	500	-	R$	R$
28	METFORMINA 500/mg	Cpr.	2.000	-	R$	R$
29	PREDNISONA 20/mg	Cpr.	500	-	R$	R$

30	DIGOXINA 0,25/MG	Cpr.	500	-	R$	R$
VALOR TOTAL						**R$**

Valor Global da Proposta:
Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Arenópolis/GO, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Responsável CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.